



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

JUIZ DE DIREITO TITULAR HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 2/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 01 a 05 de abril de 2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judicícias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 03 de abril de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 03 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 04/04/2019, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0564978** e o código CRC **5D123C4A**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2^a VARA CÍVEL COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
JUIZ DE DIREITO TITULAR HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	01 a 05.04.2019
Processos em andamento:	2.432
Data do processo mais antigo:	04/09/1989 (0000116-07.1997.8.01.0002 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da 2^a Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 03 de abril de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Cível Única – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700875-89.2018.8.01.0002	Usucapião
0701928-13.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0702693-47.2016.8.01.0002	Procedimento Comum

b) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julg.

Processo	Classe
0700763-57.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0700438-82.2017.8.01.0002	Interdito Proibitório

c) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0700738-49.2014.8.01.0002	Protesto

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700873-22.2018.8.01.0002	Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0700524-92.2013.8.01.0002	Procedimento Comum

f) Ag. Vista ao Defensor

Processo	Classe
0700699-52.2014.8.01.0002	Procedimento Comum

g) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0701240-51.2015.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial
0700420-27.2018.8.01.0002	Procedimento Comum

h) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700801-74.2014.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701979-53.2017.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

i) Emitir Citação

Processo	Classe
0700180-43.2015.8.01.0002	Embargos à Execução

j) INFOJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0701533-84.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

k) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0800205-30.2016.8.01.0002	Ação Civil Pública

l) RENAJUD - Ag. expedição de Ofício

Processo	Classe
0700012-07.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial

m) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0702251-81.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Família - Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0005052-40.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0007509-50.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700468-20.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700785-52.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700858-24.2016.8.01.0002	Execução de Alimentos
0701355-04.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701368-66.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701513-25.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701712-81.2017.8.01.0002	Divórcio Consensual
0701752-97.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702254-65.2018.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0702524-89.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702539-58.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702544-80.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702614-97.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702686-84.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702716-22.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702779-47.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença

b) Ag. Designação de Audiência de Interrogatório

Processo	Classe
0701787-86.2018.8.01.0002	Procedimento Comum

c) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
0700187-30.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0700634-18.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701457-94.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700087-80.2015.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0701183-28.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702594-43.2017.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0702920-03.2017.8.01.0002	Tutela e Curatela - Nomeação

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700051-33.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701249-08.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701571-04.2013.8.01.0002	Execução de Alimentos
0701573-32.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0702135-46.2014.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0702430-44.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0005418-21.2014.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0007496-51.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700219-06.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700300-52.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0701711-33.2016.8.01.0002	Procedimento Comum

f) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700510-35.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702093-26.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702207-96.2015.8.01.0002	Execução de Alimentos
0702217-72.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702665-11.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702766-19.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença

g) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0700043-56.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700680-41.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701134-21.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença

h) Ag. Vista ao Defensor

Processo	Classe
0502759-89.2008.8.01.0002	Execução de Alimentos
0701302-57.2016.8.01.0002	Procedimento Comum

i) BACENJUD - Ag. Pesquisa

Processo	Classe
0702377-34.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença

j) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0702378-19.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700148-04.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700469-05.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0702208-81.2015.8.01.0002	Execução de Alimentos

k) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0700916-56.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0700950-31.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0701268-48.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0701823-31.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0702466-23.2017.8.01.0002	Divórcio Litigioso
0705758-19.2017.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0714456-14.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0700044-12.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700057-16.2013.8.01.0002	Execução de Alimentos
0700057-40.2018.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700176-35.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700266-43.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700283-45.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700457-88.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0700537-52.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700879-97.2016.8.01.0002	Execução de Alimentos
0700888-25.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700936-81.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700940-21.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701012-08.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701143-80.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701250-27.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701283-17.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0701367-81.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701446-94.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701780-31.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0701807-14.2017.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701838-97.2018.8.01.0002	Divórcio Consensual
0702179-60.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702232-75.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702316-42.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702382-56.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702477-52.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0702517-34.2017.8.01.0002	Execução de Alimentos
0702537-59.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0702554-95.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702592-73.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702705-27.2017.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0702706-12.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702769-71.2016.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0702787-58.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença

l) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700033-12.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0702758-42.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença

1.3. Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0000288-94.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0700343-18.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0701524-54.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0701576-50.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0701601-63.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0702560-34.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0702740-50.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0800075-74.2015.8.01.0002	Ação Civil Pública

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0701654-78.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0701969-09.2017.8.01.0002	Ação Civil de Improbidade Administrativa
0702615-53.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0800224-70.2015.8.01.0002	Procedimento Comum

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0701755-18.2017.8.01.0002	Execução Fiscal

d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000290-64.2007.8.01.0002	Execução Fiscal
0700158-77.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0700661-35.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0702458-80.2016.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Vista ao Defensor

Processo	Classe
0700481-53.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0700862-27.2017.8.01.0002	Execução Fiscal
0702178-75.2017.8.01.0002	Procedimento Comum

f) BACENJUD - Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0800178-18.2014.8.01.0002	Execução Fiscal

g) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700147-48.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0000248-73.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0004157-94.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0004741-64.2009.8.01.0002	Execução Fiscal
0006871-56.2011.8.01.0002	Execução Fiscal
0700365-86.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0701975-50.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0702505-88.2015.8.01.0002	Execução Fiscal

h) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000164-82.2005.8.01.0002	Execução Fiscal
0003218-12.2012.8.01.0002	Execução Fiscal
0701283-85.2015.8.01.0002	Execução Fiscal
0800003-82.2018.8.01.0002	Ação Civil Pública
0800005-52.2018.8.01.0002	Procedimento Comum
0800024-92.2017.8.01.0002	Ação Civil Pública
0000555-03.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0000825-27.2006.8.01.0002	Execução Fiscal
0001379-73.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0004193-05.2010.8.01.0002	Execução Fiscal
0200049-72.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0503198-03.2008.8.01.0002	Execução Fiscal
0700083-09.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0700088-36.2013.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700095-57.2015.8.01.0002	Procedimento Comum
0700679-90.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0701751-15.2016.8.01.0002	Execução Fiscal
0800017-71.2015.8.01.0002	Execução Fiscal
0800156-52.2017.8.01.0002	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

i) RENAJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0000747-96.2007.8.01.0002	Execução Fiscal

1.4. Órfãos e Sucessões – Processos

a) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700440-18.2018.8.01.0002	Inventário

b) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0701324-86.2014.8.01.0002	Inventário

c) Emitir Carta Precatória

Processo	Classe
0701830-91.2016.8.01.0002	Inventário

d) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0006286-62.2015.8.01.0002	Assistência Judiciária
0700509-50.2018.8.01.0002	Inventário
0701290-43.2016.8.01.0002	Inventário
0701784-05.2016.8.01.0002	Inventário
0702384-60.2015.8.01.0002	Inventário
0704280-39.2018.8.01.0001	Inventário

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarazar e descharacterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não há processos conclusos por mais de 100 dias.

2. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0800030-02.2017.8.01.0002	Ação Civil Pública
0701576-50.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0701471-10.2017.8.01.0002	Procedimento Comum
0702614-97.2018.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700858-24.2016.8.01.0002	Execução de Alimentos
0701875-03.2013.8.01.0002	Tutela e Curatela - Nomeação
0702105-06.2017.8.01.0002	Cumprimento de sentença
0700785-52.2016.8.01.0002	Procedimento Comum
0702638-28.2018.8.01.0002	Execução Fiscal
0702254-65.2018.8.01.0002	Homologação de Transação Extrajudicial
0701601-63.2018.8.01.0002	Execução Fiscal

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 03 de abril de 2019, da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, mostra a presença de 115 (cento e quinze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 174 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 28.11.2019, conforme segue:

Data : 04/04/2019 (3)	Data : 30/04/2019 (3)	Data : 30/05/2019 (4)	Data : 11/07/2019 (3)	Data : 08/10/2019 (3)	Data : 26/11/2019 (4)
Data : 05/04/2019 (3)	Data : 02/05/2019 (3)	Data : 03/06/2019 (1)	Data : 16/07/2019 (1)	Data : 10/10/2019 (3)	Data : 28/11/2019 (2)
Data : 09/04/2019 (3)	Data : 07/05/2019 (6)	Data : 04/06/2019 (5)	Data : 18/07/2019 (3)	Data : 15/10/2019 (3)	
Data : 10/04/2019 (2)	Data : 09/05/2019 (4)	Data : 06/06/2019 (3)	Data : 10/09/2019 (3)	Data : 17/10/2019 (3)	
Data : 11/04/2019 (4)	Data : 10/05/2019 (1)	Data : 11/06/2019 (3)	Data : 12/09/2019 (3)	Data : 22/10/2019 (3)	
Data : 16/04/2019 (3)	Data : 14/05/2019 (4)	Data : 18/06/2019 (3)	Data : 17/09/2019 (3)	Data : 24/10/2019 (3)	
Data : 17/04/2019 (3)	Data : 16/05/2019 (3)	Data : 25/06/2019 (4)	Data : 19/09/2019 (3)	Data : 31/10/2019 (3)	
Data : 23/04/2019 (5)	Data : 21/05/2019 (5)	Data : 27/06/2019 (3)	Data : 24/09/2019 (3)	Data : 05/11/2019 (3)	
Data : 25/04/2019 (4)	Data : 23/05/2019 (3)	Data : 02/07/2019 (4)	Data : 26/09/2019 (3)	Data : 07/11/2019 (3)	
Data : 26/04/2019 (4)	Data : 24/05/2019 (2)	Data : 04/07/2019 (3)	Data : 01/10/2019 (3)	Data : 12/11/2019 (2)	
Data : 29/04/2019 (1)	Data : 28/05/2019 (3)	Data : 09/07/2019 (2)	Data : 03/10/2019 (3)	Data : 14/11/2019 (1)	

7. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

9. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a)que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b)que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c)cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d)a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e)implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Fevereiro e Março)

Durante o período em que a Unidade foi correionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento ➔ 254
 - Fevereiro: 125
 - Março: 129
- Decisão ➔ 368
 - Fevereiro: 145
 - Março: 223
- Despacho ➔ 801
 - Fevereiro: 371
 - Março: 430
- Audiências realizadas ➔ 103

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de servidores lotados na 2^a Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Maria da Conceição Araújo Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Alana da Silva Figueiredo de Araújo	-	Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Karime Thaddeu Muhd	Analista Judiciário/ Técnico judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz – 2 ^a Vara Criminal
Keissy da Silva Firmino	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz – 2 ^a Vara Criminal
Adilson de Sousa Vinhote	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Assistente de Juiz – 2 ^a Vara Cível
Rubilene da Silva Rogério	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Jefferson Souza da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ronilda Medeiros da Silva Santana	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Rosana Negreiros da Silva Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tânia Maria de Lima Sarah	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Dinaura Maria da Silva Pinheiro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alexson Bussons Miranda		Colaborador/Conciliador	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 6 (seis)...Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 2 (dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	06	06
Estagiários	02	-
Conciliadores	02	01

O quadro de servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 02 Estagiários e 01 Conciliador.

Rio Branco, 03 de abril de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**